



Estrutura de Missão
Gestão dos Fundos Comunitários



União Europeia

PROGRAMA ANUAL 2011

ESTADO-MEMBRO: PORTUGAL

FUNDO: Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: Estrutura de Missão para a Gestão dos Fundos Comunitários

ANO COBERTO: 2011



1. REGRAS GERAIS DE SELECÇÃO DOS PROJECTOS A FINANCIAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA

As regras gerais de selecção dos projectos a financiar no âmbito do Programa Anual são conformes com as previstas no modelo de descrição do sistema de gestão e controlo dos quatro Fundos que integram o Programa-Quadro Solidariedade e Gestão dos Fluxos Migratórios, constam da legislação nacional específica para o Fundo – Portaria nº 231/2008, de 10 de Março, alterada pela Portaria nº 1042/2010, de 8 de Outubro -, e são igualmente divulgadas através do manual de procedimentos do Fundo, bem como através de site próprio da Autoridade Responsável (AR) (<http://www.fundoscomunitarios.mai.gov.pt>).

A AR organiza todos os procedimentos de selecção e atribuição do co-financiamento pelo Fundo, no respeito pelos princípios da transparência, da igualdade de tratamento e da não duplicação de apoios.

A tramitação processual prevista nos documentos supra citados, relativa à fase de selecção de projectos, é a seguinte:

Anúncio - As candidaturas são apresentadas à AR, na sequência de anúncio publicado num órgão de comunicação social de grande difusão nacional e em site próprio da AR. No anúncio constará, directamente ou por remissão para a página electrónica nele indicada, todos os elementos relevantes para o efeito, nomeadamente os objectivos do Fundo nos quais as candidaturas se devem enquadrar, os beneficiários elegíveis, o período de elegibilidade temporal do Programa Anual (1 de Janeiro de 2011 a 30 de Junho de 2013), no qual a realização dos projectos se deve enquadrar, os critérios de selecção e o valor da dotação financeira disponível.

Critérios gerais de selecção:



- Grau de conformidade com a situação e necessidades nacionais;
- Pertinência, oportunidade e coerência dos objectivos e actividades do projecto face aos objectivos do Fundo nos quais as candidaturas se devem enquadrar;
- Adequação do perfil do titular do pedido de financiamento, experiência e grau concretização demonstrados;
- Relação entre o custo e a eficácia das despesas previstas;
- Grau de complementaridade com outros projectos financiados por apoios públicos.
- Serão igualmente observados os critérios mínimos previstos no artigo 13(5) do acto base que cria o Fundo.

Calendário previsto para abertura de candidaturas – O período para apresentação de candidaturas decorreu no 4º trimestre de 2010. Estima-se a abertura de um segundo período para apresentação de candidaturas no segundo trimestre de 2011.

Apresentação de candidaturas – É feita através de formulário electrónico, o qual tem por objectivo fornecer as informações necessárias à decisão de aprovação e processos subsequentes, de acompanhamento, controlo e avaliação. Em anexo ao formulário é apresentada uma tabela de indicadores de realização e resultado, para que a entidade candidata ao pedido de financiamento possa escolher os que melhor se adaptam ao projecto proposto, de forma a permitir avaliar o contributo do projecto para os objectivos do Programa.

Admissibilidade da candidatura – Corresponde à análise formal da candidatura, sendo verificados nesta fase os requisitos gerais de acesso do titular do pedido e do projecto.

Análise da candidatura e parecer técnico – A análise da candidatura é feita com base em formulários próprios e contemplará a apreciação dos critérios de selecção, bem como a análise da elegibilidade da despesa apresentada e da sua razoabilidade para a prossecução dos objectivos da candidatura.

Parecer da Comissão Mista – As candidaturas analisadas são hierarquizadas de acordo com a valoração obtida por aplicação dos critérios de selecção e em função da dotação

financeira disponível e são submetidas a parecer da Comissão Mista. Obtido este parecer estão reunidas condições para a tomada decisão.

Decisão – Acto que valida a aprovação do pedido de financiamento.

Contrato de financiamento – A decisão de financiamento é formalizada através de contrato escrito, celebrado entre a AR e a entidade candidata ao pedido de financiamento.

Os procedimentos de contratação serão conformes com o estabelecido no artigo 11 das regras de execução do Fundo, assegurando a conformidade entre as regras nacionais e comunitárias aplicáveis em matéria de contratos públicos.

2. ALTERAÇÕES DOS SISTEMAS DE GESTÃO E DE CONTROLO

A AR está a levar a cabo um procedimento de revisão do Sistema de Gestão e Controlo (SGC) e notificará a Comissão Europeia do seu resultado final nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 21º da Decisão da Comissão 2008/457/CE, de 5 de Março de 2008, estimando-se, atendendo ao estado das negociações em curso entre as Entidades Designadas, que essa notificação se realize durante o primeiro semestre do corrente ano.

Com este procedimento de revisão pretende-se, nomeadamente, clarificar o SGC no que respeita às funções que cada uma das entidades designadas desempenha nesse âmbito, de modo a colmatar ambiguidades detectadas - designadamente as que conduziram ao triplo controlo dos projectos -, e proceder à substituição da entidade que actualmente desempenha as funções de Autoridade de Certificação.

3. ACÇÕES A APOIAR PELO PROGRAMA SEGUNDO AS PRIORIDADES ESCOLHIDAS

3.1. Acções a executar na Prioridade 1 – Execução das acções destinadas a pôr em prática os “Princípios básicos comuns para a política de integração dos imigrantes na União Europeia”

ACÇÃO 1 - REFORÇO E MELHORIA DO ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DE NACIONAIS DE PAÍSES TERCEIROS

Objectivos e alcance da acção

Os projectos a financiar no âmbito desta Acção devem contribuir para a implementação das medidas previstas no “II Plano para a Integração dos Imigrantes 2010 – 2013”.

Pretende-se, designadamente, fomentar o desenvolvimento de projectos, ao nível nacional, regional e local, dirigidos ao acolhimento e integração de nacionais de países terceiros, promovendo a participação da administração pública, da sociedade civil e dos próprios destinatários.

Esta acção visa apoiar os projectos e actividades que, no contexto do “II Plano para a Integração de Imigrantes 2010-2013”, se direccionem para uma integração multivectorial e de proximidade, envolvendo os actores locais e sensibilizando toda a sociedade para o acolhimento dos nacionais de países terceiros e para o diálogo intercultural.

Serão apoiados, entre outros, projectos que:

- Desenvolvam actividades destinadas a apoiar o empreendedorismo de nacionais de países terceiros, através de acções de formação e acompanhamento personalizado, encaminhamento para as oportunidades de mercado existentes, disponibilização de apoio especializado na



estruturação e avaliação de ideias de negócio e ligação a serviços públicos, facilitando a comunicação e o acesso aos mesmos;

- Promovam a mediação intercultural nos serviços públicos, aproximando os serviços dos nacionais de países terceiros, facilitando o acesso ao trabalho, saúde, educação, protecção social, justiça, entre outros, envolvendo e capacitando os profissionais das diferentes áreas de intervenção e reforçando a participação do poder local;
- Integrem iniciativas destinadas a informar os nacionais de países terceiros sobre as oportunidades que a sociedade de acolhimento lhes pode oferecer, designadamente, no que respeita à aquisição de conhecimentos e competências técnicas que lhes permitam abrir novos caminhos no seu futuro desempenho profissional e na sua participação na sociedade;
- Facilitem a sua integração no mercado de trabalho, aproveitando da melhor forma o seu capital humano, nomeadamente através do apoio ao reconhecimento das habilitações e equivalências dos cidadãos nacionais de países terceiros;
- Desenvolvam iniciativas que promovam a integração dos nacionais de países terceiros num contexto dinâmico e bidireccional, de adaptação mútua de todos os nacionais de países terceiros e da sociedade de acolhimento, valorizando a diversidade cultural na sociedade portuguesa, através de acções de sensibilização nos meios de comunicação social, designadamente televisão, rádio e imprensa e da criação de outros instrumentos de sensibilização, entre os quais, publicações, exposições e eventos culturais;
- Visem a criação de instrumentos e ferramentas sobre educação intercultural, a aceitação do diferente, o reconhecimento da riqueza do encontro das diferenças, a desconstrução de estereótipos e preconceitos e uma sociedade intercultural;
- Apoiem a integração de crianças e jovens no sistema de ensino em Portugal;



- Desenvolvam actividades destinadas à integração de nacionais de países terceiros, a nível local e regional, envolvendo as entidades locais com responsabilidades na matéria e os nacionais de países terceiros enquanto actores do seu processo de integração;
- Desenvolvam iniciativas de apoio humanitário a situações de pobreza extrema, procurando criar condições para a definição de projectos de vida dignos e sustentáveis.

Beneficiários da Acção

Conforme disposto no artigo 2º da Portaria nº 231/2008, de 10 de Março, alterada pela Portaria nº 1042/2010, de 8 de Outubro, os beneficiários da Acção são os serviços e organismos da Administração Pública com competências legais nas áreas de intervenção do Fundo, os quais, querendo, podem submeter projectos em parceria entre si ou, desde que assumam a liderança do projecto e a qualidade de beneficiários perante a AR, com entidades terceiras de reconhecido mérito no âmbito da prossecução dos objectivos do Fundo.

Atento o disposto no parágrafo anterior, integram a categoria de beneficiários da presente Acção, designadamente, o Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P. (ACIDI,I.P.) e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), e a categoria de parceiros, nomeadamente, autarquias e associações de imigrantes nacionais de países terceiros.

Resultados quantificados previstos

A concretização dos objectivos específicos desta Acção e os progressos alcançados durante o período de realização do Programa serão aferidos por indicadores de



realização e de resultado, os quais são obtidos na sequência da execução dos projectos. Para o efeito, o formulário de candidatura e o modelo de relatório final de projecto contemplam, em anexo, uma bateria de indicadores de realização e de resultado, que os beneficiários deverão preencher e que serão monitorizados pela Autoridade Responsável em sede de acompanhamento e avaliação dos projectos.

Darão visibilidade a esta Acção um conjunto de indicadores de execução, designadamente os seguintes:

- Número de iniciativas locais de promoção da interculturalidade e apoio aos nacionais de países terceiros: 150
- Número de material informativo distribuído: 15 000
- Número de entidades envolvidas em projectos locais de promoção de interculturalidade e apoio aos nacionais de países terceiros: 150
- Número de destinatários abrangidos por acções/iniciativas locais: 20 000
- Número de técnicos envolvidos em iniciativas locais de promoção da interculturalidade e apoio aos nacionais de países terceiros: 200
- Número de produtos/instrumentos técnico-pedagógicos criados: 5
- Número de mediadores interculturais envolvidos no atendimento em serviços públicos: 70
- Número de nacionais de países terceiros a beneficiar de formação sobre empreendedorismo e criação de negócios: 250
- Número de iniciativas de combate à discriminação racial: 3

Informação financeira

Euros

Acções	Contribuição	Contribuição	Contribuição	TOTAL	% CE
	comunitária	pública	privada		
	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4
Acção 1	2.214.908,63	738.302,87	0,00	2.953.211,50	75,00%

Calendário de execução

1 de Janeiro de 2011 a 30 de Junho de 2013.

3.2. Acções a executar na Prioridade 2 – Desenvolvimento de indicadores e metodologias de avaliação para aferir os progressos, ajustar as políticas e as medidas e facilitar a coordenação da aprendizagem comparativa

ACÇÃO 2 – APOIO A INICIATIVAS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS E ACTIVIDADES EM MATÉRIA DE IMIGRANTES

Objectivos e alcance da acção

O financiamento da Acção deverá ser orientado para a avaliação de programas, projectos e acções dirigidas a nacionais de países terceiros, nomeadamente, as medidas do II PII¹, os CNAI²/CLAII³ e os projectos desenvolvidos pela sociedade civil com financiamento público. Na avaliação a realizar dos CNAI, poderão ser apresentadas propostas para a considerar para as novas instalações do CNAI de Lisboa. Deverão também ser financiados, entre outros, os estudos e levantamentos sobre a integração dos nacionais de países terceiros e a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, habitação e em outras áreas sectoriais.

¹ Plano para a Integração de Imigrantes.

² Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante.

³ Centros Locais de Apoio à Integração de Imigrantes.



Serão apoiados projectos que visem operacionalizar os resultados das avaliações, de forma a manter um sistema de avaliação de acompanhamento que aprofunde esses resultados e que permita monitorizar as mudanças ocorridas, num regime de continuidade.

Os projectos a apoiar deverão ainda desenvolver propostas relativamente ao processo de monitorização e avaliação futura das medidas de integração de nacionais de países terceiros, de modo a contribuir para garantir a sustentabilidade da monitorização da execução das políticas públicas em matéria de integração.

Beneficiários da Acção

Conforme disposto no artigo 2º da Portaria nº 231/2008, de 10 de Março, alterada pela Portaria nº 1042/2010, de 8 de Outubro, os beneficiários da Acção são os serviços e organismos da Administração Pública com competências legais nas áreas de intervenção do Fundo, os quais, querendo, podem submeter projectos em parceria entre si ou, desde que assumam a liderança do projecto e a qualidade de beneficiários perante a AR, com entidades terceiras de reconhecido mérito no âmbito da prossecução dos objectivos do Fundo.

Atento o disposto no parágrafo anterior, integram a categoria de beneficiários da presente Acção, designadamente, o Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P. (ACIDI, I.P.), e a categoria de parceiros, nomeadamente, autarquias e associações de imigrantes nacionais de países terceiros.

Resultados quantificados previstos

A concretização dos objectivos específicos desta Acção e os progressos alcançados durante o período de realização do Programa serão aferidos por indicadores de realização e de resultado, os quais são obtidos na sequência da execução dos



projectos. Para o efeito, o formulário de candidatura e o modelo de relatório final de projecto contemplam, em anexo, uma bateria de indicadores de realização e de resultado, que os beneficiários deverão preencher e que serão monitorizados pela Autoridade Responsável em sede de acompanhamento e avaliação dos projectos.

A compilação do número de estudos e relatórios elaborados, bem como do número de instrumentos produzidos com vista ao acompanhamento do II PII, possibilitará a medição dos progressos alcançados pelas políticas implementadas. Os projectos deverão traduzir a participação das diferentes instituições envolvidas, os mecanismos estabelecidos para assegurar o funcionamento das respectivas parcerias e o envolvimento dos destinatários e beneficiários da Acção.

Destacam-se, designadamente, os seguintes indicadores:

- Número de projectos avaliados: 3
- Número de entidades envolvidas: 30
- Número de medidas monitorizados: 80
- Número de inquéritos analisados: 300

Informação financeira

Acções	Contribuição	Contribuição	Contribuição	TOTAL	% CE
	comunitária	pública	privada		
	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4
Acção 2	105.000,00	35.000,00	0,00	140.000,00	75,00%

Calendário de execução

1 de Janeiro de 2011 a 30 de Junho de 2013.

3.3. Acções a executar na Prioridade 3 – Reforço das capacidades políticas e melhoria da coordenação e das competências nos Estados membros a todos os níveis bem como nos serviços governamentais

ACÇÃO 3 – APOIO A INICIATIVAS DE MODERNIZAÇÃO E REFORÇO OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, DAS ESTRUTURAS E DOS SERVIÇOS QUE ACTUAM NA ÁREA DA INTEGRAÇÃO DE IMIGRANTES

As prioridades para esta Acção centram-se essencialmente num esforço a dois níveis: por um lado a melhoria da qualidade dos serviços específicos dirigidos a nacionais de países terceiros, por outro a dinamização de instrumentos de divulgação de experiências e boas práticas em matéria de admissão, acolhimento, legalização e integração dos nacionais de países terceiros, junto de líderes de opinião, políticos, técnicos, dirigentes associativos e outros *stakeholders* relevantes.

Neste âmbito, o financiamento desta Acção será orientado para projectos que visem:

- A melhoria do interface com o cidadão, tornando os serviços mais humanos, acolhedores e centrados no cidadão imigrante;
- A formação de técnicos em mediação intercultural, tendo em vista a promoção de serviços e projectos mais aptos a acolher a diversidade cultural e a promover o diálogo intercultural;
- O reforço das redes de apoio e comunicação/informação em diversos suportes – internet, papel e DVD - promovendo a divulgação e disseminação de boas práticas replicáveis noutros projectos e pontos do país;

- A realização de seminários e fóruns/criação de espaços de encontro dos diferentes actores, onde se promova a troca e divulgação de experiências e boas práticas, a detecção de falhas nos serviços e a identificação de sinergias;
- A realização de acções de benchmarking e a troca de experiências com outros Estados Membros.

Beneficiários da Acção

Conforme disposto no artigo 2º da Portaria nº 231/2008, de 10 de Março, alterada pela Portaria nº 1042/2010, de 8 de Outubro, os beneficiários da Acção são os serviços e organismos da Administração Pública com competências legais nas áreas de intervenção do Fundo, os quais, querendo, podem submeter projectos em parceria entre si ou, desde que assumam a liderança do projecto e a qualidade de beneficiários perante a AR, com entidades terceiras de reconhecido mérito no âmbito da prossecução dos objectivos do Fundo.

Atento o disposto no parágrafo anterior, integram a categoria de beneficiários da presente Acção, designadamente, o Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P. (ACIDI,I.P.), e a categoria de parceiros, nomeadamente, autarquias e associações de imigrantes nacionais de países terceiros.

Resultados quantificados previstos

A concretização dos objectivos específicos desta Acção e os progressos alcançados durante o período de realização do Programa serão aferidos por indicadores de realização e de resultado, os quais são obtidos na sequência da execução dos projectos. Para o efeito, o formulário de candidatura e o modelo de relatório final de projecto contemplam, em anexo, uma bateria de indicadores de realização e de resultado, que os beneficiários deverão preencher e que serão monitorizados pela Autoridade Responsável em sede de acompanhamento e avaliação dos projectos.



Darão visibilidade a esta Acção um conjunto de indicadores de execução, que evidenciem a aproximação dos serviços aos cidadãos nacionais de países terceiros, promovendo interfaces mais ajustados às suas necessidades específicas, designadamente os seguintes:

- Material dirigido a "opinion makers", políticos, técnicos e líderes associativos:
 - Edições : 11
 - Exemplares: 66 000
- Número de plataformas electrónicas com informação dirigida aos nacionais de países terceiros: 1
- Número de reuniões/workshops de redes de âmbito nacional: 2
- Número de participantes nas reuniões/workshops: 250
- Número de formandos em mediação intercultural: 50

Informação financeira

Acções	Contribuição	Contribuição	Contribuição	TOTAL	Euros % CE
	comunitária	pública	privada		
	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4
Acção 3	442.026,94	147.342,31	0,00	589.369,25	75,00%

Calendário de execução

1 de Janeiro de 2011 a 30 de Junho de 2013.



3.4. Pontos Comuns

Visibilidade do co-financiamento do Fundo

O co-financiamento pelo Fundo será claramente visível em qualquer componente realizada no âmbito da Gestão do Programa e dos projectos a aprovar. As formas de assegurar a visibilidade incluirão:

- Colocação do logótipo da UE e indicação do co-financiamento do Fundo em todo o material produzido para a implementação do Programa (convites à apresentação de propostas de projectos, manuais de procedimentos, orientações, formulários, correspondência, etc.);
- Colocação do logótipo da UE em todo o equipamento adquirido para o projecto;
- Colocação do logótipo da UE e indicação do co-financiamento do Fundo em todo o material publicitário pertinente, prospectos, papel timbrado, actividades de relações públicas, etc;
- Colocação do logótipo da UE e indicação da menção de co-financiamento do Fundo nas instalações dos beneficiários das subvenções (por exemplo, paredes dos escritórios, entradas, etc.);
- Publicitação do co-financiamento do Fundo, designadamente quando os projectos forem mencionados no âmbito de seminários ou conferências;
- Para indicar o co-financiamento do Fundo, será utilizada a seguinte menção:

“Projecto co-financiado pelo Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros”

Complementaridade com acções similares financiadas por outros instrumentos Comunitários

A complementaridade com outros instrumentos a nível comunitário, bem como a não sobreposição de financiamentos, são princípios básicos de gestão, consagrados na legislação nacional aplicável à execução do Fundo e que encontram ilustração ao longo de todas as fases de execução do Programa, designadamente da seguinte forma:

- A Comissão Mista, que é o órgão consultivo da AR do Programa, integra representantes dos membros do Governo com competências na área de intervenção do Fundo e intervém na fase de elaboração da respectiva programação, bem como na fase de aprovação de projectos, tendo especificamente como obrigações, entre outras:
 - Prestar a informação necessária a que seja assegurada a coerência e complementaridade entre o financiamento do Fundo e outros instrumentos nacionais e comunitários pertinentes;
 - Emitir pareceres sobre a evolução das prioridades de investimentos nacionais na área de intervenção do Fundo.

- Nas diversas fases de execução do Programa e nomeadamente nas fases de apresentação de candidaturas e de acompanhamento e controlo dos projectos, a AR solicita ao titular do pedido de financiamento ou do financiamento, respectivamente, informação sobre a compatibilidade da acção candidata ou beneficiária com outros instrumentos nacionais ou comunitários e averigua da existência de eventuais sobreposições de financiamento; para o efeito, o formulário de candidatura contém um campo específico, onde deve ser explicitada qualquer relação de complementaridade que exista entre a candidatura apresentada e outro(s) projecto(s) executado(s) ou em execução; sendo que em sede de análise da candidatura a AR verifica a coerência e a ausência de qualquer sobreposição de apoios, nomeadamente através de consulta aos sistemas de informação das

autoridades de gestão dos Programas nacionais, designadamente com apoio comunitário;

- A AR representa o Ministério da Administração Interna nos órgãos de acompanhamento do Quadro de Referência Estratégica Nacional para o período 2007-2013, que acompanham a execução dos programas apoiados pelos Fundos Estruturais;
- A AR centraliza, no Ministério da Administração Interna, toda a informação respeitante a projectos ou acções que se candidatem ou beneficiem de qualquer tipo de financiamento comunitário, sendo responsável por assegurar a respectiva coerência e a ausência de qualquer sobreposição de apoios.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Objectivos da Assistência Técnica

A Assistência Técnica tem como objectivo específico promover a eficácia e eficiência máximas na implementação do Programa, pelo que visa assegurar, através das estruturas de apoio técnico da AR, AA e AC, um conjunto de actividades de gestão, indispensáveis à execução, acompanhamento e controlo dos projectos financiados no âmbito do Programa, e, bem assim, actividades de auditoria e certificação, de forma a garantir a concretização dos objectivos propostos.

Para o efeito a Assistência Técnica contribui para dotar as estruturas das Autoridades Responsável, de Auditoria e de Certificação, com as condições logísticas indispensáveis à boa execução das suas.

Assegura igualmente a realização das acções de promoção, divulgação e publicidade dos financiamentos, em especial dos resultados obtidos através dos projectos apoiados pelo Fundo.

Assim, as principais rubricas de despesa a considerar são as seguintes:

- Despesas relativas ao funcionamento das estruturas de apoio da AR, AA e AC, incluindo as despesas com os recursos humanos e materiais que lhe estão afectos;
- Aquisição de serviços para assegurar a realização de auditorias e acções de verificação, a preparação de relatórios intercalares, relatórios de execução, relatórios finais ou quaisquer outros que venham a todo o tempo ser solicitados pela Comissão, designadamente despesas incorridas pela Autoridade Responsável relativas à realização e acompanhamento desses serviços;
- Aquisição de serviços de auditoria e controlo dos projectos apoiados, designadamente despesas incorridas pela Autoridade de Auditoria relativas à realização e acompanhamento desses serviços;
- Aquisição de serviços de certificação, designadamente despesas incorridas pela Autoridade de Certificação relativas à realização e acompanhamento desses serviços;
- Aquisição de serviços de suporte às actividades de gestão, acompanhamento e avaliação;
- Recolha e tratamento de informação necessária para o seguimento da execução material e financeira dos projectos financiados;
- Sessões de informação e publicidade junto dos potenciais beneficiários do Programa e do público em geral e produção dos respectivos suportes e instrumentos;
- Sessões de divulgação e publicidade, em especial dos resultados obtidos através dos projectos apoiados;
- Sessão de divulgação sobre a implementação do Programa Plurianual e resultados obtidos através dos projectos apoiados pelos Programas anuais.



Sendo o sistema de gestão e controlo comum aos quatro Fundos do Programa-Quadro, conforme o modelo oportunamente apresentado à Comissão Europeia, e numa lógica de racionalização e eficácia da gestão de recursos, as despesas relativas às rubricas comuns de assistência técnica serão aplicadas conjuntamente aos quatro Fundos, de forma razoável e verificável e garantindo a não duplicação de financiamento de custos.

Conforme estabelecido nos nºs 10 e 11 da Resolução do Conselho de Ministros nº155-A/2006, de 17 de Novembro, os encargos orçamentais desta medida são suportados por dotações provenientes do orçamento do Ministério da Administração Interna, incumbindo à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SG-MAI) assegurar o apoio logístico à AR e a execução orçamental, sendo por este facto o beneficiário final da Assistência Técnica.

A SG-MAI dispõe de contabilidade organizada segundo o Sistema de Informação Contabilística (SIC), respeitando os princípios e conceitos contabilísticos e critérios legalmente definidos na contabilização dos custos.

Quantificação dos resultados previstos

Os resultados esperados nesta medida centram-se no cumprimento das metas e objectivos traçados para o Programa, pelo que se traduzirão nas tarefas e procedimentos desenvolvidos pela gestão, que permitirão, na observância das regras aplicáveis, maximizar os recursos nacionais e comunitários consignados ao Programa.

Desta forma, serão utilizados os seguintes indicadores:

- Taxa de execução da despesa Fundo em 31 de Março de 2014 – 100%
- Tempo médio de apreciação de candidaturas – 30 dias



Visibilidade do financiamento comunitário

Vide ponto 3.4.

Beneficiários da acção

A Autoridade Responsável, a Autoridade de Auditoria e a Autoridade de Certificação

Informação financeira

Acções	Euros				
	Contribuição comunitária	Contribuição pública	Contribuição privada	TOTAL	% CE
	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4
Assistência Técnica	56.366,03	0,00	0,00	56.366,03	100,00%

Calendário de execução

1 de Janeiro de 2011 a 31 de Março de 2014.



Estrutura de Missão
Gestão dos Fundos Comunitários



União Europeia

5. PROJECTO DE PLANO DE FINANCIAMENTO

PROGRAMA ANUAL – Projecto de Plano Financeiro

QUADRO 1 – Quadro Recapitulativo

Estado Membro: PORTUGAL

Programa Anual em causa: 2011

Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros

Acções	N.º Prioridade	N.º Prioridade específica (1)	Contribuição	Contribuição	Contribuição	TOTAL	% CE	Parte do
			comunitária	pública	privada			total
			1	2	3	4=1+2+3	5=1/4	6=1/Total 1
Acção 1	1		2.214.908,63	738.302,87		2.953.211,50	75%	79%
Acção 2	2		105.000,00	35.000,00		140.000,00	75%	4%
Acção 3	3		442.026,94	147.342,31		589.369,25	75%	16%
Assistência Técnica			56.366,03	0,00		56.366,03	100%	2%
Outras Operações (2)								
TOTAL			2.818.301,60	920.645,18	0,00	3.738.946,79	75%	100%

(1) - Se aplicável.

(2) - Se necessário, medidas específicas definidas no acto de base, designadamente medidas de urgência.

Assinatura da pessoa responsável,

Pedro Duarte Silva

Encarregado de Missão da Estrutura de Missão para a Gestão dos Fundos Comunitários
Ministério da Administração Interna